

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

(Ao Projeto de Resolução n.º 13 /10)

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Egrégio Plenário

Sala das Sessões, em 09 de 10 de 2006

2.º Secretário

A presente proposta legislativa para constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV tem por finalidade acompanhar de maneira geral os “Assuntos Relativos ao Entulho e Resíduos Inertes da Construção Civil” deste município, pois a quantidade de entulho e principalmente o gerado nas construções que são realizadas na nossa cidade demonstra um enorme desperdício de material. Os custos deste desperdício são distribuídos por toda sociedade, não só pelo aumento do custo final das construções como também pelos custos de remoção e tratamento do entulho.

Na maioria das vezes, o entulho é retirado da obra e disposto clandestinamente em locais como terrenos baldios, margens de rios e ruas das periferias, pois o valor para se alugar uma caçamba particular esta em torno de R\$ 300,00, o que leva as pessoas a agir desta maneira ilícita. A prefeitura compromete recursos, nem sempre mensuráveis, para a remoção ou tratamento desse entulho: tanto há o trabalho de retirar o entulho da margem de um rio como o de limpar galerias e desassorear o leito de córregos onde o material termina por se depositar.

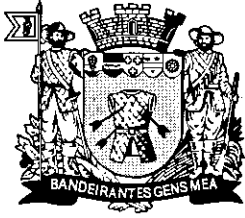
O custo social total é praticamente impossível de ser determinado, pois suas conseqüências geram a degradação da qualidade de vida urbana em aspectos como transportes, enchentes, poluição visual, proliferação de vetores de doenças, entre outros. De um jeito ou de outro, toda sociedade sofre com a deposição irregular de entulho e paga por isso.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Johindo Rennó

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



(continuação da Justificativa ao Projeto de Resolução n.º

/10) - fls. 02 -

Esta Comissão Especial de Vereadores - CEV, terá como objetivo buscar soluções definitivas para estes problemas, pois já se tornou rotina vermos entulhos de todo tipo sendo despejados de uma maneira arbitrária e sem critérios e a população tem sofrido muito com isso.

Esta Comissão Especial de Vereadores - CEV também acompanhará tanto a reciclagem, como a coleta do entulho, pois apesar de tantos problemas, o entulho deve ser visto como fonte de materiais de grande utilidade para a construção civil. Seu uso mais tradicional – em aterros – nem sempre é o mais racional, pois ele serve também para substituir materiais normalmente extraídos de jazidas ou pode se transformar em matéria-prima para componentes de construção, de qualidade comparável aos materiais tradicionais, e também é preciso organizar um sistema de coleta eficiente, minimizando o problema da deposição clandestina e a partir de uma coleta eficaz é possível introduzir práticas de reciclagem para o reaproveitamento do entulho.

São estas as razões que nortearam a apresentação da presente proposta legislativa e que por certo contará com o beneplácito dos nobres pares e do Egrégio Plenário.

Plenário Vereador Dr. Luiz Befaldo de Miranda, 06 de outubro de 2010

PASTOR CARLOS EVARISTO
VEREADOR - DEM

Johinho
Rennó

[Handwritten signatures and scribbles]



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 13/10/2010



2.º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 13 /10

179

(Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores –CEV**, composta de 03 (três) Membros para diligenciar junto às autoridades e órgãos competentes nas três esferas de poder, visando apurar assuntos relativos a todo tipo entulho inclusive resíduos inertes da construção civil.

Art. 2º - O prazo de funcionamento da **Comissão Especial de Vereadores – CEV** de que trata o artigo anterior será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 06 de outubro de 2010

PASTOR CARLOS EVARISTO
VEREADOR - DEM

Johinho
22/10/10

Aguiar

[Handwritten signatures and scribbles]



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	n° 179 / 2010
<u>Projeto de Resolução</u>	n° 013 / 2010
<u>Parecer do A.J.</u>	n° 164 / 2010

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **CARLO EVARISTO DA SILVA**, cuida a proposta em estudo sobre prorrogação de Comissão Especial de Vereadores - CEV e dá outras providências.

O projeto de resolução que se apresenta destina-se ao acompanhamento de maneira geral de assuntos relacionados ao aproveitamento de entulho e resíduos inertes oriundos da construção civil gerados no Município, visando um reaproveitamento desses resíduos que via de conseqüência acarreta um enorme desperdício de material.

Por outro lado, a elaboração de estudos visando o reaproveitamento do entulho e dos resíduos contribuirá para a melhora do meio ambiente que já se encontra degradado.

Sob o aspecto jurídico, verificamos que a proposta foi apresentada dentro dos parâmetros legais, de acordo com os termos do artigo 54 e parágrafos da Resolução n° 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno); fazendo-se presentes a sua **finalidade**, o **número** de **membros - 3 (três)** e o **prazo de** funcionamento de **180** (cento e oitenta) dias.

Com relação à constitucionalidade da proposta, verificamos que o assunto a ser tratado é de caráter público e de interesse local, portanto, voltado aos interesses gerais da população deste Município, sendo assim dentro dos limites referentes à competência das comissões especiais que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância.

No mais, a presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 54 e seus parágrafos, da Resolução n° 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), sendo que a sua aprovação depende do exame da matéria em único turno de votação, conforme determina o artigo 87, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, além do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



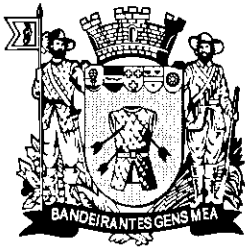
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Assim, após análise do necessário, **verificamos** que a presente proposta não encontra óbices que impeçam a sua normal tramitação.

Era o que tínhamos a informar.

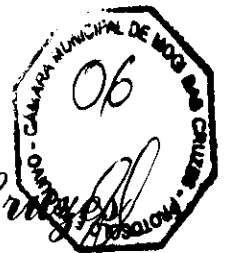
Assessoria Jurídica, 07 de outubro de 2010

Nilton Siqueira de Moraes
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

<u>Processo</u>	n° 179 / 2.010
<u>Projeto de Resolução</u>	n° 013 / 2.010

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **CARLOS EVARISTO DA SILVA**, cuida a proposta em estudo sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores - CEV e dá outras providências.

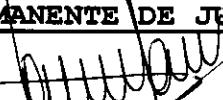
O Projeto de Resolução em análise traz em sua justificativa os motivos que ensejaram a iniciativa, notadamente aqueles voltados a assuntos de caráter público e de interesse local, relacionados ao meio ambiente e interesse da população, que se encontram inseridos nos parâmetros referentes à competência das comissões especiais que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à adoção de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância como o empenho dos Senhores Vereadores no sentido de acompanhar de maneira geral os assuntos relacionados ao aproveitamento de entulho e resíduos inertes oriundos da construção civil gerados no Município, visando um reaproveitamento desses resíduos que via de consequência acarreta um enorme desperdício de material.

No que concerne ao aspecto jurídico a Assessoria Jurídica manifestou-se informando que inexistem óbices legais que impeçam a normal tramitação do projeto.

Assim, analisando do Projeto de Resolução, sob os aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua NORMAL TRAMITAÇÃO.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2.010.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente


JOLINDO RENNO COSTA
Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 13/10/2010

2.º Secretário

REQUERIMENTO nº 160/2010.

REQUEIRO à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas às formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária do **Projeto de Resolução nº 13/2010.**

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2010.


CARLOS EVARISTO DA SILVA
Vereador – DEM



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO **Nº** **029/10**

(Dispõe sobre a constituição de **Comissão Especial de Vereadores - CEV** e dá outras providências).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TÊRMS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

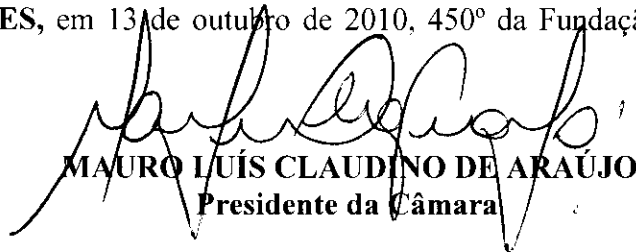
Art. 1º - Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores - CEV**, composta de **03 (três) Membros** para diligenciar junto às autoridades e órgãos competentes nas três esferas de poder, visando apurar assuntos relativos a todo tipo de entulho, inclusive resíduos inertes da construção civil.

Art. 2º - O prazo de funcionamento da **Comissão Especial de Vereadores – CEV** de que trata o artigo anterior será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de publicação desta Resolução.

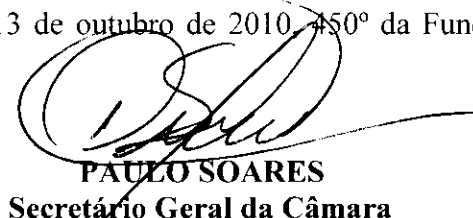
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de outubro de 2010, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de outubro de 2010, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 065/10

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NA FORMA DO ARTIGO 67, INCISO II, ALÍNEA "A", ÍTEM "2", DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE ABRIL DE 2.001 (REGIMENTO INTERNO);


RESOLVE:

NOMEAR, os Vereadores **CARLOS EVARISTO DA SILVA, OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA e PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA** para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Vereadores, constituída para diligenciar junto às autoridades e órgãos competentes nas três esferas de poder, visando apurar assuntos relativos a todo tipo de entulho, inclusive resíduos inertes da construção civil, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de outubro de 2010, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

REGISTRADO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de outubro de 2010 e, publicado no Quadro de Editais na data supra.


PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara